



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**Ofício n.º 52/2026**

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

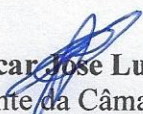
O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições legais, vem, por este, encaminhar o(s) Projeto(s) de Lei aprovado(s) na Sessão Ordinária realizada em 13 de julho de 2026, conforme abaixo:

**Projeto de Lei n.º 37/2026**, do Executivo Municipal. Ementa: Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

**Autógrafo do Projeto de Lei n.º 3/2026**, do Legislativo Municipal. Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de remanejamento de recursos no Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

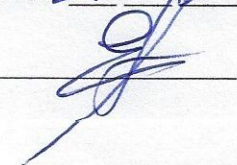
Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Alencar Jose Luchtenberg**  
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SENHOR  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal  
**NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ**

Ciente em: 14/07/26







# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º .../2026

DATA: .../.../.....

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de **remanejamento** de recursos no Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU, E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal para o Exercício Financeiro de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 190.768,48 (cento e noventa mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

|                    |                                                                      |       |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 03                 | Secretaria Municipal de Administração                                |       |            |
| 03.01              | Departamento Municipal de Administração                              | FONTE | VALOR R\$  |
| 04.121.0003.2.005  | Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração |       |            |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 000   | 190.768,48 |
| TOTAL.....         |                                                                      |       | 190.768,48 |

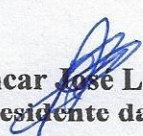
**Art. 2º** Para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso a anulação parcial da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, através de **Remanejamento** do Legislativo Municipal:

### REMANEJAMENTO DE SALDO:

|                    |                                        |       |            |
|--------------------|----------------------------------------|-------|------------|
| 01                 | CÂMARA MUNICIPAL                       |       |            |
| 01.01              | CÂMARA MUNICIPAL                       | FONTE | VALOR R\$  |
| 01.031.0001.2.001  | Manutenção das Atividades Legislativas |       |            |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações                    | 001   | 190.768,48 |
| TOTAL.....         |                                        |       | 190.768,48 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

  
Alencar José Luchtenberg  
Presidente da Câmara